

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano XIX | Edição nº 2572



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	9
Portarias	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Convocação	12
Secretaria de Contratações Públicas	14
Licitações e Contratos	14
Atas de registro de preço	14
Suspensão	23
Secretaria de Educação	24
Atos Oficiais	24
Resoluções	24
Departamento de Compras	25
Dispensas	25
Secretaria de Finanças	26
Atos Administrativos	26
Notificações	26
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	27
Atos Administrativos	27
Autuações	27
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	28
Atos Administrativos	28
Notificações	28
Departamento de Compras	33
Cotações	33
Licitações e Contratos	33
Aditivos / Aditamentos / Supressões	33
Sessão Fracassada	34
Câmara Municipal	35
Atos Oficiais	35

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Leis	35
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Ato de Abertura	36





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.873, DE 16 DE MAIO DE 2.024

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A DIRETORIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS CÂMARAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 183/2024, datado de 16 de maio de 2.024, protocolado sob nº 8.847/2.024, de 18 de maio de 2.024, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS CÂMARAS – para o exercício 2024/2025, conforme exigência do Regimento Interno do referido Conselho, instituído pelo Decreto nº 8.724, de 04 de dezembro de 2.023, os seguintes membros:

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Presidente: LUCIANO MARCOS DA SILVA
Vice-Presidente: DEISE CRISTINA IGNOTTI COSTA
1ª Secretária: JULIANA LIMA VINHAA
2ª Secretária: MARIA LETÍCIA GRECCI PIZZI

COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS:

I – Câmara de Educação Infantil:

FÁBIO LUIZ COLOMBO
GISLAINE APARECIDA BARBOSA
ANGÉLICA FERNANDES DOS SANTOS

II – Câmara de Ensino Fundamental I e II:

CLAUDIA DOS SANTOS SALLES
MARIA SILVIA AZARITE SALOMÃO
FERNANDA REIS DOS SANTOS OLIVEIRA
KELLY THAÍS SOLCIA

III – Câmara de Educação de Jovens e adultos:

MARIA LETÍCIA GRECCI PIZZI
ELIANA APARECIDA MIATELO PALMEIRA
ELIETE ESTEVAM GOMES



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.873, de 16 de maio de 2.024

IV – Câmara de Educação Especial:

BRUNA CAROLINA MIGUELÃO

MARCELO CARDOSO PANTIGA

CÍCERA DA SILVA

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante da Diretoria e das Câmaras do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 16 de maio de 2.025.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****DECRETO N° 8.874, DE 22 DE MAIO DE 2.024.**

SUBSTITUI MEMBRO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA OS CONCURSOS PÚBLICOS N° 01/2024; 02/2024 E 03/2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente com base no artigo 6º, da Lei Municipal nº 3609, de 15 de dezembro de 1999, **DECRETA:**

Art. 1º Fica substituído o membro que especifica da **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, nomeado pelo Decreto nº 8.869, de 13 de maio de 2.024, para periciar os candidatos portadores de deficiência classificados nos **CONCURSOS PÚBLICOS N° 01/2024; 02/2024 E 03/2024**,

- O Doutor **Ricardo Perez de Vitto** - CRM: N°.78620; pela Doutora **MÁRCIA MADEIRA PERES DE VITTO** - CRM: N° 86393

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.875, DE 23 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, os termos do Decreto nº 5.790, de de 25 de maio de 2006 e a Portaria do Ministério das Cidades nº 175, de 28 de fevereiro de 2.024, e Portaria nº 002, de 13 de março de 2.024, publicada no Diário Oficial do Estado;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica convocada a **7ª Conferência Municipal da Cidade**, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura Urbana, a **realizar-se no dia 15 de junho de 2.024, sábado, das 8h às 17h**, no Centro de Eventos localizado na Avenida São Domingos, 880 – Centro.

Art. 2º. A 7ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir da temática "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 3º. A presidência da 7ª Conferência Municipal da Cidade será exercida pelo Secretário de Planejamento e Infraestrutura Urbana ou quem ele indicar.

Art. 4º. Será constituída Comissão Preparatória que se incumbirá da organização e do desenvolvimento das atividades da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 5º. O Secretário de Planejamento e Infraestrutura Urbana ou quem ele indicar organizará a Comissão Preparatória Municipal que será formada conforme metodologia adotada pelo Ministério das Cidades, sendo:

I - Gestores(as), administradores(as) públicos(as) e do poder legislativo municipal, 42,3%;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores(as), indicados(as) por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - Empresários(as) relacionados(as) à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.875, de 23 de maio de 2.024

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI - ONGs (Organizações Não Governamentais) com atuação na área de Desenvolvimento Urbano, 4.2%.

Parágrafo Único. A proporcionalidade das representações está calcada no estabelecido pelo art. 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que está publicado na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2.024.

Art. 6º. Compete à Comissão Preparatória definir o regimento Interno, contendo todo os critérios de participação na 7ª Conferência Municipal da Cidade e todo o procedimento de qualificação, escolha e eleição de delegados para a etapa estadual, respeitado os dispositivos legais atinentes a esse processo.

Art. 7º. Para a composição da **Comissão Preparatória**, que trata os incisos II, III, IV, V e VI do art. 5º deste Decreto haverá Assembléia específica para escolha de representantes que integrarão esta Comissão que acontecerá **no dia 3 de junho de 2.024 (segunda-feira) das 18h00 às 19h00**, no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Rua Amazonas, 183, Centro - Catanduva.

Art. 8º. As despesas com a organização geral para a realização da 7ª Conferência municipal da Cidade serão custeados com recursos oriundos dos cofres municipais.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.504, DE 15 DE MAIO DE 2.024

AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 07 de maio de 2.024, conforme Resolução nº 7.847.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.241.0010.2.082	Manutenção do FUMAPI – Fundo Municipal de Apoio às Políticas do Idoso	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 70.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme demonstrado abaixo.

03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.241.0010.2.082	Manutenção do FUMAPI – Fundo Municipal de Apoio às Políticas do Idoso	
3.3.50.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Ficha 450 - 70.000,00

Total da Anulação R\$ 70.000,00

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.504, de 15 de maio de 2.024

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal n.º 6.422 de 14 de julho de 2023.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 15 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ADM/bocardi.-



Portarias



Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 61.017, DE 23 DE MAIO DE 2.024

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE POLICIAL MILITAR NA EQUIPE CREDENCIADA PELA PORTARIA Nº 16.992, DE 24 DE ABRIL DE 2.002, PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ofício nº 30BPM/I-012/1600/24, datado de 14 de maio de 2.024, processo protocolado sob nº 10.049/24, de 21 de maio de 2.024, oriundo do Comando da Primeira Companhia de Polícia Militar, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica incluído na designação da Equipe de Policiais Militares, credenciada pela Portaria nº 16.992, de 24 de abril de 2.002, Anexo Único, os Policiais Militares abaixo relacionados para lavrar Autos de Infração de Trânsito, quais sejam:

GRAD./RE	NOME	CPF
1º Sgt PM 112183-9	SILVANA MARQUES DE MORAES SANTOS	276.517.018-52
Cb PM 125399-9	MICHEL RODRIGO MARQUES DE LIMA	338.685.718-33
Cb PM 160712-0	LEVY RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR	377.705.568-99
Cb PM 190724-7	DANIEL MISTRON MORETO	455.566.568-60

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 35/2024**
PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO Nº. 04/2023

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Departamento de Recursos Humanos do Paço Municipal - Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 – , 2º andar - Catanduva, SP **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 27 de Maio de 2024, no horário:

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
Professor Berçarista	122, 124 e 125	Das 09:00hrs as 10:30hrs e das 13:30hrs as 15:00hrs
Professor Recreacionista	44 e 47	
Professor I	214	
Professor de Educação Especial	25	

A referida contratação só será efetuada no dia e horário estabelecido acima, devendo os interessados estarem munidos de todos os documentos conforme abaixo:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tj.sp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF

12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.
16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESTA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 16 E 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.

Informamos que para os casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos/funções públicas, os convocados que desejam acumular, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, n.º 183 – Centro, impreterivelmente até o dia seguinte que ocorreu a sua atribuição, juntamente com o anexo III da Resolução SME n.º. 48 de 29/12/2023 e a declaração de horários do cargo que já possui, do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.

Essa declaração deverá ser atual, em papel timbrado do órgão público correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, com os horários de todos os dias da semana, de entrada, saída, HTPC e assinado pela responsável competente, devidamente identificado.

Catanduva, 23 de Maio de 2024.

**Raquel Pastrri Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento de Recursos Humanos**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5028/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000207**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, nascimento 14/05/1965, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.142.775/0001-64, sediada a Avenida Elias Bauab, nº 497, Distrito Industrial José Antônio Boso, CEP 15.803-155, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico jose@betelnet.com.br e telefone (17) 3524-9545, neste ato representada por **JOSÉ ANTÔNIO BELUCCI**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 17238674, inscrito no CPF sob o nº 112.209.488-45, residente à rua Ipês, nº 290, Parque Iracema, CEP 15.809-050, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2024, processo administrativo n.º **5028/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para locação de caminhão com cesto aéreo e com motorista para manutenção e elevação/movimentação de cargas e materiais pesados(munk), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000207/24 PREGÃO ELETRÔNICO

762 - BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA.							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.016.041	LOCACAO CAMINHAO GUINDASTE TIPO COM CESTO AEREO	HS	Serviço	800	186,00	148.800,00
						Valor Total Geral:	148.800,00
						Valor Total da Licitação:	148.800,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA Banco Santander, Agência 0003, Conta 1309757-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social

(I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

11.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento

contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 20 de maio de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

JOSÉ ANTÔNIO BELUCCI
BETEL BELUCCI ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/4/7212 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPREENDEDORES INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO PARA UTILIZAR AS SALAS EMPRESARIAIS DISPONÍVEIS NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA. Processo Suspenso para readequação do edital. Catanduva, 22 de maio de 2024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/4/7503 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR EMPREENDEDORES INTERESSADOS NA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO PARA UTILIZAR AS SALAS EMPRESARIAIS DISPONÍVEIS NO CENTRO EMPRESARIAL ALÍPIO GOMES - PARQUE DOS IPÊS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA. Processo Suspenso para readequação do edital. Catanduva, 22 de maio de 2024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos Oficiais

Resoluções

**PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 16, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a extinção de Escola de Educação Infantil que especifica.

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Fica extinta a partir de 02 de janeiro de 2024, a Escola de Educação Infantil Cegonha Sapecá.

Art. 2º O acervo administrativo da referida escola extinta ficará nos arquivos desta Secretaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Catanduva, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04297/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 747,05, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: MARCO ANTONIO CUSTODIO-TUBULACOES-ME CNPJ: 05.534.103/0001-55.

Visando à SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL NA EMEI ANTONIO NELSON ZANCANER com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2582/2024	ESPOLIO DE GERSON CAMARGO GABAS	RUA INDIANA	67	23	NÃO PROCURADO
2585/2024	MARINA FERREIRA DE CAMARGO GABAS	GUARATINGUETA	06	17	NÃO PROCURADO
2699/2024	PAULO SERGIO GIRALDI	MOACIR LICHITI	B	01	MUDOU-SE
2678/2024	A BAUAB E CIA LTDA	CAMPOS DO JORDÃO	F	1	MUDOU-SE
2723/2024	ESPOLIO DE ANTONIO MACIEL DOS SANTOS	AMERICANA	16	03	ENDEREÇO INSUFICIENTE
2728/2024	ESPOLIO DECIO RANZANI	PORECATU Nº 386	O	17	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9042729 - RUA MACEIO, 150DERIV	12832 - RUA MACEIO, 160
12840 - RUA MACEIO, 262	9042963 - RUA SAO LUIS, 43
13118 - RUA SAO LUIS, 92	13120 - RUA SAO LUIS, 103
13215 - RUA SAO LUIS, 345	13126 - RUA SAO LUIS, 375
13129 - RUA SAO LUIS, 427	13137 - RUA SAO LUIS, 611
13143 - RUA SAO LUIS, 680	13204 - RUA SAO LUIS, 975
13176 - RUA SAO LUIS, 1133	13175 - RUA SAO LUIS, 1138
50522 - RUA SAO LUIS, 1205	13186 - RUA SAO LUIS, 1226
13228 - RUA SAO LUIS, 1244	13009 - RUA TUPI, 19
13028 - RUA TUPI, 62	13294 - RUA URUGUAIANA, 11
13295 - RUA URUGUAIANA, 12	13296 - RUA URUGUAIANA, 18
9052537 - RUA URUGUAIANA, 23	13297 - RUA URUGUAIANA, 28
587777 - RUA URUGUAIANA, 279	13301 - RUA URUGUAIANA, 316
13302 - RUA URUGUAIANA, 330	13310 - RUA URUGUAIANA, 612
13370 - RUA URUGUAIANA, 816	13366 - RUA URUGUAIANA, 826
13425 - RUA URUGUAIANA, 893	13315 - RUA URUGUAIANA, 957
13406 - RUA URUGUAIANA, 1184	13373 - RUA URUGUAIANA, 1194
13328 - RUA URUGUAIANA, 1244	13336 - RUA URUGUAIANA, 1317
13339 - RUA URUGUAIANA, 1327	9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351
13343 - RUA URUGUAIANA, 1357	587107 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 2
13781 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 3	13357 - RUA URUGUAIANA, 1394
13358 - RUA URUGUAIANA, 1404	9041486 - RUA URUGUAIANA, 1417
588705 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 3	588706 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 4
13354 - RUA URUGUAIANA, 1417casa 1	13411 - RUA URUGUAIANA, 1467
31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910	12850 - RUA MACEIO, 400
12909 - RUA MACEIO, 452	12877 - RUA MACEIO, 795lig.R.Seminário
12885 - RUA MACEIO, 925	12895 - RUA MACEIO, 990
12900 - RUA MACEIO, 1018	12903 - RUA MACEIO, 1029
12904 - RUA MACEIO, 1039	12927 - RUA MACEIO, 1087
12908 - RUA MACEIO, 1094	12944 - RUA MACEIO, 1130
12939 - RUA MACEIO, 1140	12434 - RUA PARANA, 17
12436 - RUA PARANA, 32	12518 - RUA PARANA, 52
12548 - RUA PARANA, 109	12442 - RUA PARANA, 114
12562 - RUA PARANA, 155	12458 - RUA PARANA, 318
12521 - RUA PARANA, 459	12477 - RUA PARANA, 507
12480 - RUA PARANA, 560	12490 - RUA PARANA, 617
12492 - RUA PARANA, 641	12504 - RUA PARANA, 707
9040844 - RUA PARANA, 717CASA 1	9048515 - RUA PARANA, 780
12509 - RUA PARANA, 791	12743 - RUA PORTO ALEGRE, 51
12619 - RUA PORTO ALEGRE, 115	12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147
12631 - RUA PORTO ALEGRE, 165	12639 - RUA PORTO ALEGRE, 229
12640 - RUA PORTO ALEGRE, 238	12641 - RUA PORTO ALEGRE, 250
590071 - RUA PORTO ALEGRE, 259PARTE B	12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398
587298 - RUA PORTO ALEGRE, 428	12661 - RUA PORTO ALEGRE, 446
12768 - RUA PORTO ALEGRE, 570	12669 - RUA PORTO ALEGRE, 576
12671 - RUA PORTO ALEGRE, 582	12672 - RUA PORTO ALEGRE, 591



12740 - RUA PORTO ALEGRE, 614ramal estendido	12681 - RUA PORTO ALEGRE, 668FUNDOS
12687 - RUA PORTO ALEGRE, 712	12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770
12694 - RUA PORTO ALEGRE, 797ANT. 779	12695 - RUA PORTO ALEGRE, 782
12696 - RUA PORTO ALEGRE, 783	12703 - RUA PORTO ALEGRE, 817FRENTE/COMERCIO
12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2	12735 - RUA PORTO ALEGRE, 1005
9056036 - RUA 7 DE SETEMBRO, 920PARTE B	9064004 - PRACA DOMINGOS BORGES DA COSTA, 1lig.r. 12 DE OUTUBRO
10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10	10315 - RUA 12 DE OUTUBRO, 45PARTE A
10159 - RUA 12 DE OUTUBRO, 88	10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241
10174 - RUA 12 DE OUTUBRO, 251	10196 - RUA 12 DE OUTUBRO, 442
10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452	10304 - RUA 12 DE OUTUBRO, 655
10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831	10293 - RUA 12 DE OUTUBRO, 921
10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926	10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946
10234 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987	10288 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1050
10240 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1075CASA	9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097
10241 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1101	47345 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1098Lig 1108
10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145	10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247
10266 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1277	588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329
27213 - RUA ITU, 206	10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO
10585 - RUA 7 DE SETEMBRO, 236	47448 - RUA 7 DE SETEMBRO, 288TERREO
10507 - RUA 7 DE SETEMBRO, 288	47435 - RUA 7 DE SETEMBRO, 288fundos
10400 - RUA 7 DE SETEMBRO, 295	10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298
10404 - RUA 7 DE SETEMBRO, 303	10407 - RUA 7 DE SETEMBRO, 327
587312 - RUA 7 DE SETEMBRO, 390	10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489
10506 - RUA 7 DE SETEMBRO, 610	47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1
47466 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 3	9044843 - RUA 7 DE SETEMBRO, 643DERIV 5
10454 - RUA 7 DE SETEMBRO, 645	10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686
10582 - RUA 7 DE SETEMBRO, 723	10537 - RUA 7 DE SETEMBRO, 730
9046999 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 1	9047000 - RUA 7 DE SETEMBRO, 778LOJA 2
9047005 - RUA 7 DE SETEMBRO, 780FUNDOS	9047006 - RUA 7 DE SETEMBRO, 784FUNDOS
10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063	12138 - RUA AMERICA, 60
12150 - RUA AMERICA, 362	12158 - RUA AMERICA, 430
27645 - RUA NITEROI, 788	27708 - RUA NITEROI, 794
27648 - RUA NITEROI, 808	27649 - RUA NITEROI, 825
27683 - RUA NITEROI, 839	27684 - RUA NITEROI, 861
27706 - RUA NITEROI, 905	27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2
27720 - RUA NITEROI, 906	27655 - RUA NITEROI, 910
27657 - RUA NITEROI, 920	27668 - RUA NITEROI, 998
27704 - RUA NITEROI, 1026	27677 - RUA NITEROI, 1102
27825 - RUA NITEROI, 1116DERIV	27749 - RUA NITEROI, 1183CASA 1
27728 - RUA NITEROI, 1183	27690 - RUA NITEROI, 1184
9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2	27714 - RUA NITEROI, 1225
27735 - RUA NITEROI, 1244CASA 1	27702 - RUA NITEROI, 1244
12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139	12345 - RUA SAO FRANCISCO, 147
12369 - RUA SAO FRANCISCO, 197	12292 - RUA SAO FRANCISCO, 370
12363 - RUA SAO FRANCISCO, 380FUNDOS LIG. PELA PIAUI	12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480
12306 - RUA SAO FRANCISCO, 519	12318 - RUA SAO FRANCISCO, 593
12322 - RUA SAO FRANCISCO, 641	12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	10003 - RUA VITORIA, 39
10016 - RUA VITORIA, 231	10074 - RUA VITORIA, 262
10021 - RUA VITORIA, 288	10063 - RUA VITORIA, 320
10030 - RUA VITORIA, 356	9043956 - RUA VITORIA, 368Deriv
10032 - RUA VITORIA, 368	10036 - RUA VITORIA, 388
10065 - RUA VITORIA, 398	10040 - RUA VITORIA, 804
10049 - RUA VITORIA, 954	10050 - RUA VITORIA, 955



9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias	11377 - RUA CURITIBA, 278
11381 - RUA CURITIBA, 303	11385 - RUA CURITIBA, 326
9041434 - RUA CURITIBA, 363	11512 - RUA CURITIBA, 379FUNDOS
11390 - RUA CURITIBA, 379	11391 - RUA CURITIBA, 392
11571 - RUA CURITIBA, 394DERIV	11394 - RUA CURITIBA, 410
11397 - RUA CURITIBA, 418RESIDENCIA	11398 - RUA CURITIBA, 425
589240 - RUA CURITIBA, 478ANT.462	48258 - RUA CURITIBA, 481DERIV
11405 - RUA CURITIBA, 486	11410 - RUA CURITIBA, 512
11409 - RUA CURITIBA, 513	11418 - RUA CURITIBA, 592
11421 - RUA CURITIBA, 607	11425 - RUA CURITIBA, 625
11547 - RUA CURITIBA, 740SALAO 3	11545 - RUA CURITIBA, 744SALAO 2
11448 - RUA CURITIBA, 759	11449 - RUA CURITIBA, 760
11452 - RUA CURITIBA, 773	11454 - RUA CURITIBA, 793
11459 - RUA CURITIBA, 864	11538 - RUA CURITIBA, 908
11469 - RUA CURITIBA, 918	11473 - RUA CURITIBA, 938
11480 - RUA CURITIBA, 986	9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS
11482 - RUA CURITIBA, 995	11521 - RUA CURITIBA, 1064
11537 - RUA CURITIBA, 1073	9050367 - RUA CURITIBA, 1073FUNDOS
11509 - RUA CURITIBA, 1090	11531 - RUA CURITIBA, 1103FUNDOS
11491 - RUA CURITIBA, 1120	590189 - RUA CURITIBA, 1143
11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2	11705 - RUA PINDORAMA, 62
11608 - RUA PINDORAMA, 171CASA	11610 - RUA PINDORAMA, 206
11627 - RUA PINDORAMA, 335	11641 - RUA PINDORAMA, 456
11649 - RUA PINDORAMA, 493	11654 - RUA PINDORAMA, 547
11659 - RUA PINDORAMA, 574	11660 - RUA PINDORAMA, 579
11666 - RUA PINDORAMA, 609	11724 - RUA PINDORAMA, 631
11684 - RUA PINDORAMA, 745	11687 - RUA PINDORAMA, 770
11689 - RUA PINDORAMA, 780	11709 - RUA PINDORAMA, 847
9043123 - RUA PINDORAMA, 863	11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055
11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118	11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128
11269 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1131	11277 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1138
9040557 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 2	9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga
9056335 - RUA ESPIRITO SANTO, 950FUNDOS	10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33
10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226	10993 - RUA ESPIRITO SANTO, 259
11011 - RUA ESPIRITO SANTO, 430CASA 1	11014 - RUA ESPIRITO SANTO, 442
11018 - RUA ESPIRITO SANTO, 460	11019 - RUA ESPIRITO SANTO, 465
47646 - RUA ESPIRITO SANTO, 542DERIV	11026 - RUA ESPIRITO SANTO, 542
11034 - RUA ESPIRITO SANTO, 576	11036 - RUA ESPIRITO SANTO, 583
11104 - RUA ESPIRITO SANTO, 583fundos	11039 - RUA ESPIRITO SANTO, 609
11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666	11108 - RUA ESPIRITO SANTO, 667CASA 2
11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884	11062 - RUA ESPIRITO SANTO, 904
11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950	47673 - RUA ESPIRITO SANTO, 1070
11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315	11321 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359
9048717 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359DERIV	11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373
11209 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 482	11219 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 617
47739 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771FUNDOS	11239 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771
11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874	11243 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 884
11244 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 891	10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7
10904 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 10	10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45
10799 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 234	10798 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 235
10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal	9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS
9057891 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1246DERIV/CASA	47559 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 811
10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	10910 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 851
10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940	10859 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941



10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961	10866 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1040
10867 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1050	9044208 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1125Deriv
588951 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131FUNDOS	10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131
10938 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1140	587498 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1150
9042027 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1224DERIV	28413 - RUA SALES, 87
28421 - RUA SALES, 107	9042973 - RUA SALES, 249ANT.153
589612 - RUA SALES, 279ANT.185	10608 - RUA SANTA CATARINA, 39
10613 - RUA SANTA CATARINA, 76	10688 - RUA SANTA CATARINA, 220
10706 - RUA SANTA CATARINA, 230	589414 - RUA SANTA CATARINA, 279
10620 - RUA SANTA CATARINA, 313	10689 - RUA SANTA CATARINA, 333
10722 - RUA SANTA CATARINA, 365	10718 - RUA SANTA CATARINA, 379
46651 - RUA SANTA CATARINA, 391	10715 - RUA SANTA CATARINA, 396
10628 - RUA SANTA CATARINA, 433	10719 - RUA SANTA CATARINA, 656
10641 - RUA SANTA CATARINA, 699	10712 - RUA SANTA CATARINA, 779
588852 - RUA SANTA CATARINA, 877	589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS
10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011	10651 - RUA SANTA CATARINA, 1017
10654 - RUA SANTA CATARINA, 1032	10655 - RUA SANTA CATARINA, 1033
10656 - RUA SANTA CATARINA, 1042	587119 - RUA SANTA CATARINA, 1048
10658 - RUA SANTA CATARINA, 1062	9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1
9045499 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 2	10690 - RUA SANTA CATARINA, 1105
9043028 - RUA SANTA CATARINA, 1237FUNDOS	10675 - RUA SANTA CATARINA, 1237
10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137	10488 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1199
10491 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1244	10492 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1246COMERCIO
9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV	10525 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1284
10558 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1290	10496 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1339
10499 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1389	10572 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1419COM
47455 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520CASA 2	10504 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1520
2057308 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 104	2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303
2057316 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 304	2057322 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 102
2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201	2057327 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 203
2057330 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 302	2057333 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 401
2057335 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 403	2057336 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 404
2057342 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 202	2057345 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 301
2057348 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 304	2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104
2057373 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 201	2057374 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 202
2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203	2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302
2057379 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 303	2057385 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 101
2057387 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 103	2057391 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 203
2057394 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 302	2057398 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 402
2057401 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 101	2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201
2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303	2057421 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 201
2057423 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 202	2057425 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 204
2057428 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 303	2057438 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 201
2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404	9057854 - RUA URUGUAIANA, 1931DERV
9059358 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 204	9059363 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 301
9059370 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 303	9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402
9059369 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 403	9059357 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 404
9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104	9059378 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 201
9059389 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 101	9059371 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 103
9059396 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 302	9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403
9059413 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 102	9059414 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 303
9059419 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 103	9059430 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 201
9059460 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 201	9059457 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 302
9059462 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 402	9059480 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 103



9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401	9059485 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 403
9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101	9059498 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 301
9059635 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 302	9059500 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 101
9059506 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 103	9059513 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 402
9059510 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 404	9059525 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 101
9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104	9059516 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 201
9059526 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 202	9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403
9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404	9059542 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 101
9059546 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 102	9059537 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 201
9059545 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 404	9059558 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 101
9059563 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 302	9059578 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 202
9059576 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 204	9059581 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 401
9059583 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 402	9059597 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 102
9059586 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 103	9059585 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 203
9059591 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 204	9059618 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 102
9059607 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 202	9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 79/2024 - PARA LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA POR MEIO DE OUTSOURCING, SOB A MODALIDADE DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PAPEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de Referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 23 de maio de 2024

Setor de Compras**REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 87/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIDA EM FAVOR DOS ESTAGIÁRIOS DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 28/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 23 de maio de 2024.

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8373/2023

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: RLZ INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO INTEGRADA DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DA BASE DE DADOS ATUAL E PROGRAMA PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO SISTEMA SAEC FÁCIL

ADITIVO: Aditar o prazo do contrato em mais 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva assim que houver a efetivação de uma nova contratação (incluindo a total migração dos dados do sistema) por meio de regular procedimento licitatório, suprimindo parte dos módulos do sistema, renovando assim o contrato no valor de R\$ 121.590,00 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa reais) para os próximos 06 (seis) meses, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 8373/2023

VIGÊNCIA: A partir do dia 04/06/2024



Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

Sessão Fracassada

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SOFT-STARTER E INVERSORES DE FREQUÊNCIA

Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1096, DE 30 DE ABRIL DE 2024****ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 11 DE JUNHO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei Complementar nº 02/2024 – Prefeito Municipal)

Autógrafo nº 7.833

ALAN FIGUEIREDO MARÇAL: Vice-Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 34, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Complementar nº 222, de 11 de junho de 2003, passa a vigorar acrescentado do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§3º A cláusula de inalienabilidade contida no §1º deste artigo não se aplica para fins de regularização e retificação do imóvel doado nos termos do §1º do art. 3º, especificamente quanto à necessidade de alienação de áreas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e para o Município de Catanduva, consistente em uma faixa de terras de 846,55 m2 a ser destacado da matrícula 36.035 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, nos exatos quantitativos necessários à retificação e regularização desta porção de terra, constantes do memorial descritivo do processo Administrativo nº 640/2024 da Prefeitura Municipal de Catanduva/SP.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.

O VICE-PRESIDENTE:

ALAN FIGUEIREDO MARÇAL

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -
- Secretário de Administração -

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 019/2024****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO PARA O
ANO LETIVO DE 2024.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 55/06, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: juniorfuzaro@fafica.br.

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente edital.

2.2. A inscrição, seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreve.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada, conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;
- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com a Justiça Eleitoral através de certidão de quitação eleitoral atualizada;
- h) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;
- i) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

- a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;
- b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 24, 27, 28 e 29 de maio e 03, 04, 05 e 06 de junho de 2024 das 14:00 h às 18:00 h**.

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado,



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, **apenas dos últimos 5 anos.**

3.2.1. Os documentos que instruem o *curriculum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.edu.br,



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **18/06/2024**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **17/06/2024, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará a eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes (www.imescatanduva.edu.br).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.

9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 23 de maio de 2024.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 019/2024
ANEXO I
VALORES SALARIAIS

- Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.
- O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I - Especialista	39,73
II - Mestre	45,68
III - Doutor	52,54



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 019/2024
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº **019/2024**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº **019/2024**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em

____/____/____

Recebedor: _____



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 019/2024
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº **019/2024**.

Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____
_____, RG nº _____, Órgão
Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 019/2024

RESERVADO À COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do IMES Catanduva, de acordo com o Edital nº **019/2024**.

RESOLVE:

- () Homologar a presente inscrição.
- () Não homologar a presente inscrição, conforme motivo abaixo especificado: Motivo:

Comissão Organizadora



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 019/2024
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP
Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



EDITAL Nº 019/2024

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.
2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br



3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 019/2024****ANEXO V****DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE AVALIAÇÃO**

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
15N	1	Disciplina: Informática	Graduação em Ciência da Computação ou área afim e Especialização em Ciência da Computação ou área afim	1- Principais ameaças e vulnerabilidades em sistemas de informação. 2- Medidas de segurança e boas práticas para proteção de dados no ambiente corporativo. 3- Uso de funções e fórmulas avançadas no Excel. 4- Criação e execução de macros para tarefas contábeis repetitivas. 5- Gestão de Banco de Dados com Access.